



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera o Plano de Empregos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os valores da Tabela 2 constante do **Anexo V – TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES** da Lei Complementar Municipal n.º 103, de 13 de fevereiro de 2012, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o direito à licença prêmio dos servidores integrantes do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, disposta na Lei Municipal n.º 770, de 05 de dezembro de 1972.

Parágrafo único. Aos servidores, efetivos e comissionados, admitidos antes da entrada em vigor desta Lei fica assegurado o direito à licença prêmio nos termos da Lei revogada disposta no *caput* deste artigo, em respeito ao direito adquirido e à integração do respectivo direito em seus contratos de trabalho.

Art. 3º Fica revogado o direito à bolsa de estudos dos servidores integrantes do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, disposta na Lei Municipal n.º 2.482, de 03 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Aos servidores, efetivos e comissionados, admitidos antes da entrada em vigor desta Lei fica assegurado o direito à bolsa de estudos nos termos da lei revogada disposta no *caput* deste artigo, em respeito ao direito adquirido e à integração do respectivo direito em seus contratos de trabalho.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
21 de maio de 2019.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

ANEXO I – TABELA 2 DAS TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

TABELA 2
R\$ 2.186,32
R\$ 2.230,05
R\$ 2.274,65
R\$ 2.320,14
R\$ 2.366,55
R\$ 2.603,20
R\$ 2.655,26
R\$ 2.708,36
R\$ 2.762,54
R\$ 3.038,80
R\$ 3.342,68
R\$ 3.409,53
R\$ 3.477,72
R\$ 3.547,26
R\$ 3.618,22
R\$ 3.980,04
R\$ 4.059,64
R\$ 4.140,83
R\$ 4.223,65
R\$ 4.308,13
R\$ 4.738,94
R\$ 4.833,71
R\$ 4.930,39
R\$ 5.028,99
R\$ 5.129,58



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

ANEXO II – TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5
A	1	R\$ 1.471,58	R\$ 2.186,32	R\$ 2.661,68	R\$ 5.184,40	R\$ 6.716,37
	2	R\$ 1.501,01	R\$ 2.230,05	R\$ 2.714,91	R\$ 5.288,09	R\$ 6.850,70
	3	R\$ 1.531,03	R\$ 2.274,65	R\$ 2.769,21	R\$ 5.393,85	R\$ 6.987,71
	4	R\$ 1.561,65	R\$ 2.320,14	R\$ 2.824,60	R\$ 5.501,73	R\$ 7.127,47
	5	R\$ 1.592,89	R\$ 2.366,55	R\$ 2.881,08	R\$ 5.611,76	R\$ 7.270,02
B	1	R\$ 1.752,17	R\$ 2.603,20	R\$ 3.169,20	R\$ 6.172,94	R\$ 7.997,02
	2	R\$ 1.787,22	R\$ 2.655,26	R\$ 3.232,57	R\$ 6.296,40	R\$ 8.156,96
	3	R\$ 1.822,96	R\$ 2.708,36	R\$ 3.297,23	R\$ 6.422,33	R\$ 8.320,10
	4	R\$ 1.859,42	R\$ 2.762,54	R\$ 3.363,17	R\$ 6.550,78	R\$ 8.486,50
	5	R\$ 2.045,36	R\$ 3.038,80	R\$ 3.699,50	R\$ 7.205,85	R\$ 9.335,14
C	1	R\$ 2.249,90	R\$ 3.342,68	R\$ 4.069,45	R\$ 7.926,43	R\$ 10.268,66
	2	R\$ 2.294,90	R\$ 3.409,53	R\$ 4.150,83	R\$ 8.084,96	R\$ 10.474,04
	3	R\$ 2.340,79	R\$ 3.477,72	R\$ 4.233,85	R\$ 8.246,66	R\$ 10.683,52
	4	R\$ 2.387,60	R\$ 3.547,26	R\$ 4.318,53	R\$ 8.411,60	R\$ 10.897,19
	5	R\$ 2.435,36	R\$ 3.618,22	R\$ 4.404,90	R\$ 8.579,83	R\$ 11.115,13
D	1	R\$ 2.678,89	R\$ 3.980,04	R\$ 4.845,39	R\$ 9.437,81	R\$ 12.226,64
	2	R\$ 2.732,47	R\$ 4.059,64	R\$ 4.942,30	R\$ 9.626,57	R\$ 12.471,18
	3	R\$ 2.787,13	R\$ 4.140,83	R\$ 5.041,15	R\$ 9.819,09	R\$ 12.720,60
	4	R\$ 2.842,88	R\$ 4.223,65	R\$ 5.141,96	R\$ 10.015,48	R\$ 12.975,01
	5	R\$ 2.899,72	R\$ 4.308,13	R\$ 5.244,80	R\$ 10.215,78	R\$ 13.234,51
E	1	R\$ 3.189,70	R\$ 4.738,94	R\$ 5.769,29	R\$ 11.237,37	R\$ 14.557,97
	2	R\$ 3.253,49	R\$ 4.833,71	R\$ 5.884,66	R\$ 11.462,12	R\$ 14.849,11
	3	R\$ 3.318,56	R\$ 4.930,39	R\$ 6.002,36	R\$ 11.691,36	R\$ 15.146,10
	4	R\$ 3.384,93	R\$ 5.028,99	R\$ 6.122,40	R\$ 11.925,18	R\$ 15.449,03
	5	R\$ 3.452,63	R\$ 5.129,58	R\$ 6.244,85	R\$ 12.163,69	R\$ 15.758,00